


# EDITAL

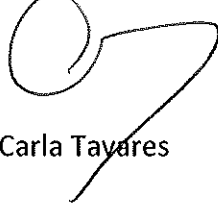
CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º e alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro na sua atual redação, foi celebrado o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e a União Desportiva de Alfovelos, o qual se encontra disponível em "[www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-cd](http://www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-cd)" para consulta.

Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

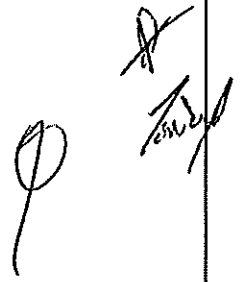
E eu,  Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Amadora, 16 de dezembro de 2021

A Presidente,



Carla Tavares



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando, que:

- Nos termos da alínea f), do nº 2 do artigo 23º, do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- Nos termos das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º, do diploma legal supra referido, compete à Câmara Municipal da Amadora deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou qualquer outra natureza a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- A Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 74/2013, de 6 de setembro, aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com a última redação introduzida pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- O apoio ao movimento associativo se encontra devidamente regulamentado, através do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020;
- Nos termos previstos no referido regulamento a Associação União Desportiva de Alfovelos veio a apresentar uma candidatura a apoio do Município da Amadora, com vista à prossecução e dinamização das atividades por si promovidas e organizadas;
- Nos termos do mesmo Regulamento a referida candidatura foi aprovada;
- Cabe, nesse âmbito, outorgar o competente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;

Entre

O Município da Amadora, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Freguesia da Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505456010, representado neste ato pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, com os poderes conferidos pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão última introduzida pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E

A União Desportiva de Alfovelos, pessoa coletiva nº 508439566, com sede na Rua Doutor Abel Varzim – 4-A, Encosta do Sol, 2650-304 Amadora, representada neste ato por José Rafael

Nascimento Neves, na qualidade de Presidente da Direção e por Nuno Alexandre Freitas Cardeal, na qualidade de Vice-Presidente, doravante designada por Segunda Outorgante,

É

Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

##### **Objeto**

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que a segunda outorgante apresentou ao primeiro e se encontra anexo a este contrato-programa, no respeito pela candidatura apresentada no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município da Amadora (PAMA) e nos termos aprovados pelo primeiro outorgante.

#### **Cláusula 2ª**

##### **Apoio Financeiro**

1. A comparticipação financeira a prestar pelo primeiro outorgante à segunda, para apoio à execução do programa desportivo, conforme previsto na cláusula 1ª, é no montante global de 2.030,82€, destinados ao apoio à realização de atividades desportivas, projetos e eventos.
2. A comparticipação financeira, referida no número anterior, será disponibilizada na totalidade e numa única vez.

#### **Cláusula 3ª**

##### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

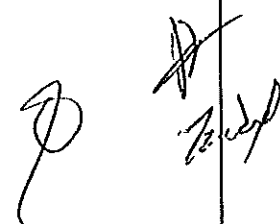
- 1 – O primeiro outorgante obriga-se a disponibilizar à segunda outorgante os apoios financeiros conforme previsto na cláusula 2ª.
- 2- O primeiro outorgante encontra-se obrigado a verificar o exato desenvolvimento da atividade que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento, fiscalização e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 4ª**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

São obrigações da Segunda Outorgante:

- a) Executar as atividades de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo ao presente contrato, de forma a alcançar os objetivos propostos no mesmo.
- b) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa.
- c) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído.
- d) Designar um responsável pelo apuramento periódico da execução financeira e física das atividades.
- e) Cooperar com o Primeiro Outorgante, no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.



- f) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo primeiro outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa.
- g) Apresentar, até 30 dias após a sua conclusão, o relatório final sobre a execução do contrato-programa, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas.
- h) Publicitar as atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa: "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora", obrigatoriamente acompanhada da marca AMADORA, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, nos termos do disposto no artigo 7º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.
- i) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo se os apoios concedidos, pelo primeiro outorgante, no ano económico forem em valor inferior a 50.000,00€.
- j) Requerer todas as licenças ou autorizações necessárias à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, junto das entidades competentes, sempre que as mesmas sejam obrigatórias.
- k) Manter um registo detalhado e atualizado dos proventos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela pelo primeiro outorgante.

#### Cláusula 5ª

##### Prazo de execução do programa

- 1. A execução do programa tem o seu início a 01/01/2021.
- 2. Sem prejuízo de eventual revisão ou prorrogação do prazo, a execução do programa de desenvolvimento desportivo finda, de acordo com o previsto no artigo 23º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo a:
  - a) 31 de dezembro do ano da celebração do presente contrato, para apoios destinados ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos (Eixo 1).
  - b) 15 de maio do ano civil subsequente ao da celebração do presente contrato, para apoios financeiros, destinados ao investimento (Eixo 2).

#### Cláusula 6ª

##### Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa

- 1. O controlo e fiscalização da execução do contrato-programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos.
- 2. No âmbito do controlo e fiscalização do cumprimento do contrato-programa, o primeiro outorgante pode realizar, para o efeito, inspeções inquéritos e sindicâncias, podendo igualmente determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

#### Cláusula 7ª

##### Revisão ao Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes em conformidade com o estabelecido no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, podendo ainda ser revisto unilateralmente pelo primeiro outorgante, nas condições previstas no artigo 26º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.

#### **Cláusula 8ª**

##### **Mora**

1. Caso se verifique um atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante, poderá o primeiro outorgante fixar um novo prazo ou um novo calendário para a execução, caso considere, que perante a situação em concreto tal se justifica.
2. Verificando-se novo atraso o primeiro outorgante tem o direito de resolver o contrato, ficando a segunda outorgante obrigada à restituição das quantias que já lhe tiverem sido disponibilizadas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

#### **Cláusula 9ª**

##### **Incumprimento**

1. Caso se verifique incumprimento culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante e se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, esta fica obrigada a restituir ao primeiro outorgante todas as quantias já recebidas.
2. Em caso de incumprimento não culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, por parte do segundo outorgante, o primeiro outorgante dispõe do direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.
3. Caso a segunda outorgante deixe culposamente, de cumprir o contrato programa de desenvolvimento desportivo, não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias, que se encontra obrigada a restituir, nos termos do nº 1.
4. A reposição de verbas poderá ser feita, mediante retenção, por parte do primeiro outorgante, de verbas afetas a este ou outros programas de desenvolvimento desportivo celebrados entre o primeiro e a segunda outorgante.

#### **Cláusula 10ª**

##### **Obrigações fiscais e para com a segurança social**

Para efeitos da verificação do cumprimento das obrigações fiscais, para com a segurança social e com o primeiro outorgante, com vista a atribuição do apoio financeiro, a segunda outorgante, presta desde já consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva por parte dos serviços do primeiro outorgante, nos termos previstos no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.

#### **Cláusula 11ª**

##### **Confidencialidade e Proteção de Dados**

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude da celebração do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, não a podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros.
2. Com a celebração do presente contrato as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados.

#### **Cláusula 12ª**

##### **Vigência do Contrato-Programa**

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início na data da sua publicação na página eletrónica da primeira



AMADORA  
Câmara Municipal

outorgante e finda na data determinada para o término da execução do programa, conforme previsto na cláusula 5ª.

**Cláusula 13ª**

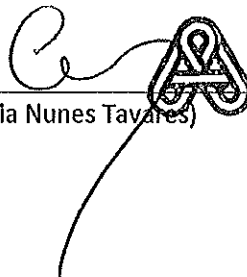
**Disposições Finais**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e no Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020.

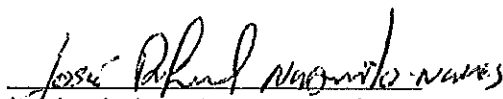
E por ambas as partes estarem de acordo com o presente contrato, vai o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo ser assinado e rubricado, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

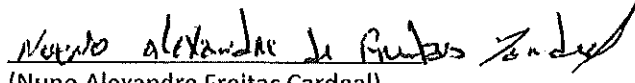
Amadora, 03 de dezembro 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

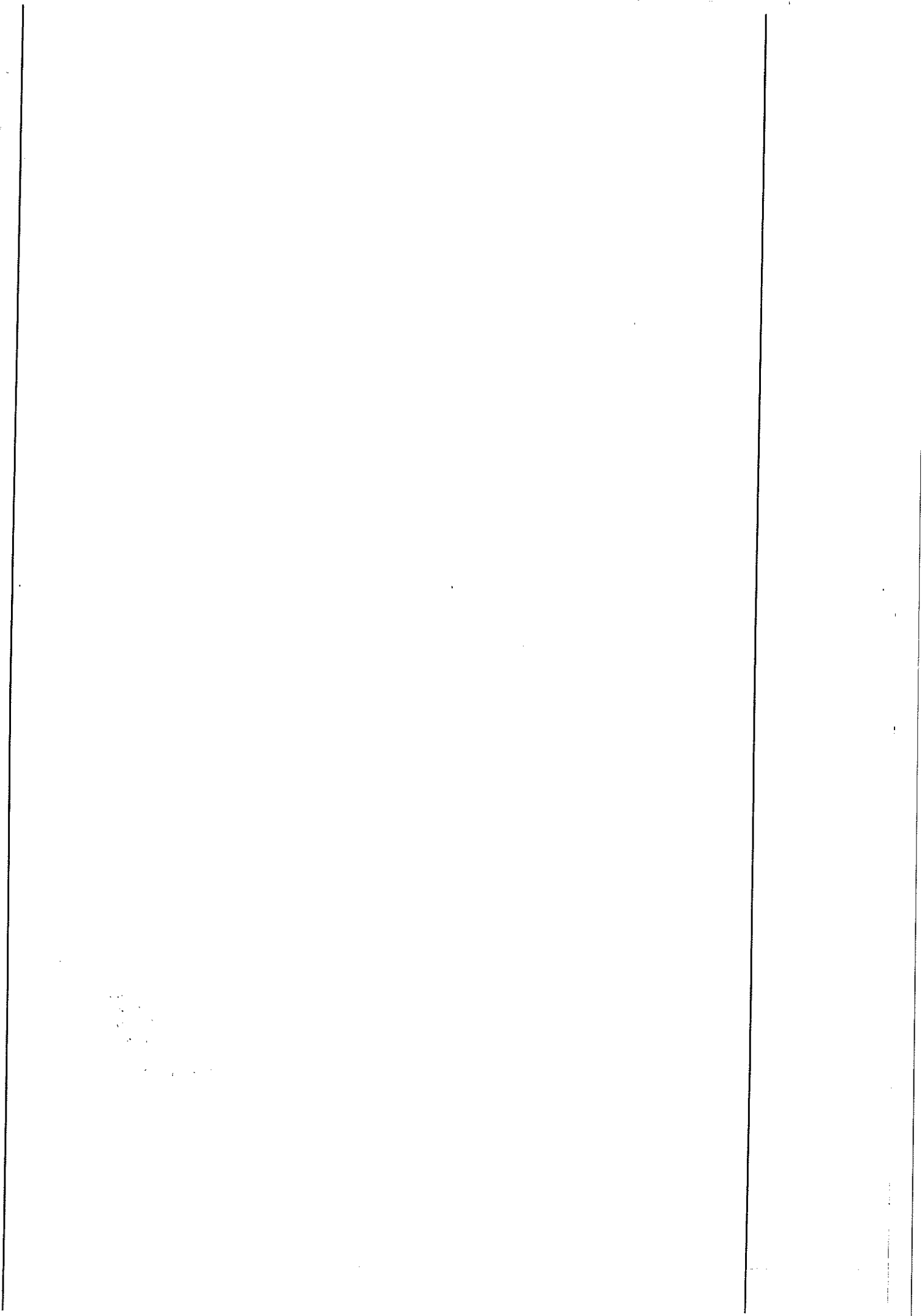
  
AMADORA  
Câmara Municipal  
(Carla Maria Nunes Tavares)

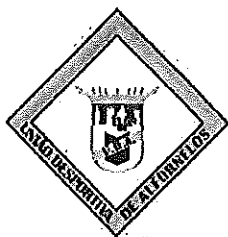
Pela Segunda Outorgante

  
(José Rafael Nascimento Neves)  
Presidente da Direção

  
(Nuno Alexandre Freitas Cardeal)  
Vice-Presidente

UNIÃO DESPORTIVA DE ALFORNELOS  
FUNDADO EM 27-3-2008  
Contribuinte N° 508 439 566  
R. Dr. Abel Varzim, n° 4-A  
2650-304 AMADORA  
udalforneiros.geral@gmail.com





# UNIÃO DESPORTIVA DE ALFORNELOS

Rua Dr. Abel Varzim, 4 -A, Alfoanelos – 2650-304 AMADORA – PORTUGAL

Contactos: 967 424 932  
E-mail: geral@udalfoanelos.pt

## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### 1. Identificação da associação.

União Desportiva de Alfoanelos  
Rua Dr. Abel Varzim, 4 -A 2650-304 Amadora  
NIF: 508439566  
Contatos: 967 424 932 / 913 401 206

### 2. Descrição das atividades a realizar.

2.1. Atividade: Participação nos campeonatos distritais de Futsal da Associação de Futebol de Lisboa.

A UD Alfoanelos conta com o escalão de petizes e traquinas que contempla atletas dos 4 aos 8 anos, escalão este que não são federados, é um escalão recreativo onde os atletas adquirem conhecimento básicos de Futsal, neste escalão contamos com cerca de 12 atletas.

De seguida temos o escalão de Benjamins (atletas entre os 08 e os 10 anos de idade), temos cerca de 15 atletas federados e inscritos na associação de futebol de Lisboa.

Depois temos o escalão de Infantis (atletas entre os 10 e os 12 anos de idade), temos cerca de 16 atletas federados e inscritos na associação de futebol de Lisboa.

De seguida temos o escalão de Iniciados (atletas entre os 12 e os 14 anos de idade), temos 16 atletas federados e inscritos na associação de futebol de Lisboa. Este escalão foi vice-campeão da 3ª divisão na época 2018/2019 e vencedor do torneio extraordinário em 2015/2016.

escalão de Juvenis (atletas entre os 14 e os 16 anos de idade), que conta com cerca de 15 atletas federados e inscritos na associação de futebol de Lisboa.

E por último o escalão de Juniores que reabrimos esta época (atletas entre os 17 e os 18 anos de idade), que contamos com cerca de 15 atletas federados e inscritos na associação de futebol de Lisboa.

Em relação ao Futsal feminino é um objetivo para a época de 2022/2023, assim que conseguirmos reunir as condições necessárias.





# UNIÃO DESPORTIVA DE ALFORNELOS

2.2. Atividade: Continuidade da Equipa de Atletismo Sénior e Veteranos.  
Este projeto conta com cerca de 20 atletas federados na Federação Portuguesa de Atletismo e tem como objetivo a competição em provas de estrada amadoras, como por exemplo o Campeonato de Oeiras que conta com 1 prova semanal e por pontos, entramos em várias maratonas pelo país, e um dos grandes objetivos é uma boa prestação na São Silvestre da Amadora.

### 3. Justificação do programa.

A UD Alfofnelos proporciona a possibilidade da prática desportiva, competitiva e vertente social às crianças e jovens da freguesia da Encosta do Sol e do nosso concelho. O incentivo aos estudos é uma prioridade do clube, tendo para esse efeito um canal aberto com os diretores de turma de cada atleta.

Na parte social, motivacional e emocional, celebramos um protocolo com a Ordem dos Psicólogos, tendo por base a cedência de um psicólogo para trabalhar com os nossos atletas e família.

A UD Alfofnelos é uma associação desportiva sem fins lucrativos aberta a comunidade no sentido de conjuntamente com a educação formal das crianças e jovens obtida quer por via familiar quer das instituições escolares, constituir se como uma opção de complemento formativo nomeadamente nos tempos livres através da participação, treino, competição nas modalidades de Futsal e Atletismo.

### 4. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa.

#### 4.1. Atividade 1- Futsal

No futsal já contamos com cerca de 80 atletas e esperamos com a constante evolução do clube atingir os 100 atletas na época de 2021/2022, distribuídos em todos os escalões.

Na época 2021/2022 vamos realizar se as regras se mantiverem cerca de 290 jogos distribuídos por todos os escalões, entre os jogos oficiais de campeonatos da AF Lisboa, mais jogos em torneios que participamos, nomeadamente o torneio Almada Futsal Youth Cup no escalão de traquinas, onde levamos o nome da Amadora para toda a margem Sul.

Em relação a filiação contamos de momento com 65 filiados, e esperamos atingir os 100 até final do ano.

#### 4.2. Atividade 2 – Atletismo

No atletismo contamos com cerca de 20 atletas que vai desde os 14 anos até aos 65 anos de idade, onde participam nas mais variadas provas pelo país inteiro, também eles levando o nome da Amadora.



# UNIÃO DESPORTIVA DE ALFORNELOS

*B*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

## 5. Previsão de custos e das necessidades de financiamento publico.

Nome	Quantidade	Custo Unitário	Total
Pavilhão Jogos	75	20,00 €	1 500,00 €
Pavilhão Treinos	280	15,00 €	4 200,00 €
Jogos Pavilhão Mães Água	5	30,00 €	150,00 €
Policiamento Iniciados	15	8,01 €	120,15 €
Policiamento Juvenis	15	8,01 €	120,15 €
Policiamento Juniores	15	16,50 €	247,50 €
Insc. Equipa Juniores A, B, C	3	100,00 €	300,00 €
Insc. Equipa Jun D, E	2	90,00 €	180,00 €
Filiação Clube	1	400,00 €	400,00 €
Inscrição Juniores A	15	3,50 €	52,50 €
Inscrição Juniores B, C, D	32	8,00 €	256,00 €
Inscrição Juniores E	16	1,53 €	24,48 €
Transferências	14	37,50 €	525,00 €
Medico	8	10,00 €	80,00 €
Taxa Urgência	10	10,00 €	100,00 €
Cartões Agentes Desportivos	20	30,00 €	600,00 €
Multas AFL	1	150,00 €	150,00 €
Lanches Traquinas	12	3,45 €	41,40 €
Lanches Benjamins	27	3,45 €	93,15 €
Lanches Infantis	27	3,45 €	93,15 €
Lanches Iniciados	30	3,45 €	103,50 €
Lanches Juvenis	30	3,45 €	103,50 €
Lanches Juniores	30	3,45 €	103,50 €
Equipamentos Saída	50	25,00 €	1 250,00 €
Equipamento Jogo	20	19,00 €	380,00 €
Equipamentos Treino	100	3,00 €	300,00 €
Bolas Jogo	5	50,00 €	250,00 €
Bolas Treino	30	19,00 €	570,00 €
Filiação Clube na AAL	1	50,00 €	50,00 €
Federação de atletas	20	9,00 €	180,00 €
Equipamentos Atletismo	10	13,00 €	130,00 €
Provas	75	8,00 €	600,00 €
Viatura 63-88-SH	1	600,00 €	600,00 €
Combustível	1	300,00 €	300,00 €
Covid-19	1	500,00 €	500,00 €
		0,00 €	0,00 €
		0,00 €	0,00 €
<b>TOTAL</b>			<b>14 653,98 €</b>



# UNIÃO DESPORTIVA DE ALFORNELOS

Câmara Municipal da Amadora

## Programa de Apoio ao Movimento Associativo

PAMA2020  
Desporto  
União Desportiva de Alfoanelos

### Consistência

Atividade 1	Campeonato distrital de Futsal de Lisboa (AFL)
-------------	--

Despesas	12 961,95
Receltas	15 800,00
Capitais próprios	11 800,00
Patrocínios	1 000,00
Subsídios	0,00
Apoios JF	3 000,00
Outros apoios	0,00
Comp. municipal máx.	6 480,98

Atividade 2	Equipa de Atletismo
-------------	---------------------

Despesas	1 685,00
Receltas	1 700,00
Capitais próprios	1 200,00
Patrocínios	500,00
Subsídios	0,00
Apoios JF	0,00
Outros apoios	0,00
Comp. municipal máx.	842,50

TOTAL	
-------	--

Despesas	14 646,95
Receltas	17 500,00
Capitais próprios	13 000,00
Patrocínios	1 500,00
Subsídios	0,00
Apoios JF	3 000,00
Outros apoios	0,00
Comp. municipal máxima	7 323,48



# UNIÃO DESPORTIVA DE ALFORNELOS

6. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições.

Autonomia material: Sede social e viatura 9 lugares.

Autonomia humana: Órgãos sociais.

Autonomia financeiras: Quotas dos associados e atletas, organização de eventos sociais.

Autonomia técnica: Treinadores encartados, Preparadora-física qualificada e psicóloga.

7. Entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades.

Todos os anos procuramos entidades publico privadas que possam contribuir financeiramente para a aquisição de equipamentos. Apoios da Camara Municipal da Amadora (exames médicos, seguros, inscrições e PAMA).

8. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se as houver.

Não aplicável

9. Calendário global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

A época desportiva começa em setembro e termina em junho do ano seguinte.

A direção

UNIÃO DESPORTIVA DE ALFORNELOS

FUNDADO EM 27-3-2008

Cótribuinte Nº 508/33/566

R. Dr. Abel Varzim, nº 4-A

2850/304 AMADORA

udalfoanelos.geral@gmail.com